



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SUPRAM TMAP
NÚCLEO REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ARAXÁ

Ofício SUPRAM TMAP/NRRA Araxá Ofício nº:0045/2017

Araxá, 20 de Junho de 2017.

Prezado Senhor;

O **Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Araxá** referente ao processo 11010000129/14 protocolado neste órgão ambiental, vem informá-lo de que não é mais emitido DAIA para regularização de ocupação antrópica consolidada, de acordo com orientação do setor jurídico da SUPRAM Triângulo e Alto Paranaíba.

Caso haja fiscalização no local, deve ser feita, por parte do proprietário a comprovação de que a intervenção se deu em data anterior a 22/07/2008. Pode ser usada como comprovação imagens de satélite, laudo técnico com ART (atestando que a intervenção se deu em data anterior a 22/07/2008), declaração de confrontantes, dentre outros.

Este ofício trata apenas da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente e não exige o proprietário da obtenção de qualquer outro documento referente ao licenciamento, especialmente ao licenciamento ambiental e outorga de uso de água.

Sendo só para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração e me coloco à disposição para os esclarecimentos que considerar necessários.


Giovani Marcos Leone
Analista Ambiental
Estado Estadual de Floresta
MMS-05361-8

Giovani Marcos Leone
Analista Ambiental
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Araxá

SANTO ALEIXO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS
Ibiá- MG